



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 05/2019

Processo nº 0094427.00006399/2019-20

EDITAL Nº 05/2019 (ARINT/REITORIA/IFAC) — CHAMADA PARA PRÉ-SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURA NO IFAC PARA CONCORRER NO SAKURA SCIENCE HIGH SCHOOL PROGRAM (BRAZIL)

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de Chamada para Pré-Seleção Interna de Candidatura no Ifac para Seleção do *Sakura Science High School Program* (SHSP).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif) tornou conhecida a sua chamada pública, mediante o [Edital Conif/AI 01/2019](#), para participação no *Sakura Science High School Program*, do Japão. Esta seleção será de até 10 (dez) estudantes com matrícula ativa em cursos técnicos integrados ao ensino médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) nos eixos tecnológicos do [Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos \(CNTC, 3ª Edição\)](#) relacionados a seguir: Controle e Processos Industriais; Informação e Comunicação; Infraestrutura; Produção Industrial.

1.2. Respeitando os critérios do edital mencionado, o Ifac fará uma pré-seleção para a escolha de 1 (um) candidato para representar a instituição a nível nacional.

1.3. Por se tratar somente de uma vaga por instituição, a pré-seleção terá somente classificação geral, sendo que o candidato que obtiver a maior pontuação geral será indicado para o Conif, independentemente do Campus.

1.4. Esta pré-seleção não garante a participação no intercâmbio para o Japão, uma vez que, somente após a seleção nacional realizada pelo Conif, que serão definidos os classificados para o programa no Japão.

1.5. A eventual seleção do estudante indicado pelo Ifac ao Edital Conif/AI 01/2019, caso ocorra, não acarretará despesas para o Ifac.

2. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

2.1. O objetivo do programa é proporcionar a estudantes brasileiros na área de ciência e tecnologia avançada visitas a centros de pesquisa e universidades japonesas, participação em aulas especiais com ganhadores de prêmio Nobel, visita à embaixada do país de origem no Japão, entre outras atividades, junto a estudantes do ensino médio japoneses e de outros países participantes.

3. DO OBJETIVO DO EDITAL

3.1. Pré-selecionar um aluno de um dos Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio de um dos eixos tecnológicos: Controle e Processos Industriais; Informação e Comunicação; Infraestrutura; Produção Industrial para concorrer no Edital Conif/AI 01/2019, que dispõe da seleção nacional para participar de um programa de intercâmbio de curta duração (7 dias) no Japão.

4. DAS VAGAS E DOS BENEFÍCIOS

4.1. A agência de Ciência e Tecnologia do Japão (*Japan Science and Technology Agency — JST*) providenciará para os estudantes selecionados e para os dois servidores da Rede Federal de Educação

Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) que os acompanharão:

- 4.1.1. Bilhetes aéreos internacionais (classe econômica, a partir do Aeroporto Internacional de Guarulhos);
 - 4.1.2. Acomodação, alimentação e transporte terrestre no Japão para o período de duração do intercâmbio;
 - 4.1.3. Seguro-viagem;
 - 4.1.4. Visto japonês.
- 4.2. A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec) providenciará para os estudantes selecionados e para os dois servidores da RFEPCT que os acompanharão:
- 4.2.1. Bilhetes aéreos para os trechos nacionais da viagem internacional (da cidade de origem até o Aeroporto Internacional de Guarulhos e vice-versa).
- 4.3. Os gastos para emissão do passaporte e da viagem para entrevista no consulado japonês para emissão do visto não serão custeados no âmbito da chamada do edital Conif/AI 01/2019 ou pelo Ifac.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NA PRÉ-SELEÇÃO

5.1. Critérios obrigatórios:

- 5.1.1. Ser cidadão brasileiro.
- 5.1.2. Estar regularmente matriculado no último ano dos seguintes Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Ifac:
 - 5.1.2.1. Biotecnologia;
 - 5.1.2.2. Edificações;
 - 5.1.2.3. Informática;
 - 5.1.2.4. Informática para Internet; ou
 - 5.1.2.5. Redes de Computadores.
- 5.1.3. Ter idade mínima de 16 anos até 4 de setembro de 2019.
- 5.1.4. Apresentar coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) mínimo de 80% nas disciplinas cursadas no Curso Integrado do Ifac em que está matriculado (média global).
- 5.1.5. Apresentar, no momento da inscrição, certificação internacional de proficiência em inglês válida (não expirada), com nível mínimo B1 pelo Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR). Caso o candidato não tenha a comprovação de proficiência em língua inglesa, ele deverá ser submetido a uma avaliação de proficiência em inglês em seu Campus de origem conforme o item 5.3 e o cronograma desta pré-seleção.
- 5.1.6. Não ter participado de programas de intercâmbio anteriormente.
- 5.1.7. Cumprir todos os prazos estabelecidos nesta chamada, assim como apresentar todos os documentos obrigatórios exigidos.

5.2. Critérios classificatórios:

TABELA 1 – CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

Item	Critério	Nível	Pontos	Peso	Máximo de pontos no critério	Total de pontos do critério, considerado o peso
------	----------	-------	--------	------	------------------------------	---

1	Participação em projetos de pesquisa aplicada	Único	1	2	3	6
2	Participação em projetos de extensão tecnológica	Único	1	2	3	6
3	Participação em eventos técnico-científicos internacionais	Único	1	2	3	6
4	Participação em eventos técnico-científicos nacionais e regionais	Único	1	1	3	3
5	Participação em eventos técnico-científicos locais	Único	1	0,5	3	1,5
6	Premiação em eventos técnico-científicos internacionais (incluindo olimpíadas)	Único	1	2	3	6
7	Premiação em eventos técnico-científicos nacionais e/ou regionais (envolvendo no mínimo um estado da federação) (incluindo olimpíadas)	Único	1	1	3	3
8	Premiação em eventos técnico-científicos locais (da própria instituição) (incluindo olimpíadas)	Único	1	0,5	3	1,5
9	Proficiência escrita em língua inglesa de acordo com o item 5.3 deste edital	Nível B1–B2	1	2	1	3
		Nível C1–C2		3		
10	Proficiência oral em língua inglesa de acordo com o item 5.3 deste edital	Nível B1–B2	1	2	1	3
		Nível C1–C2		3		
11	Coeficiente de rendimento acadêmico (CRA)	De 0,8 a 0,9	1	2	1	3
		De 0,9 a 1,0	1	3		
Pontuação máxima acumulada						42

5.2.1. Para efeito de seleção, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

5.3. Deve ser submetido a uma avaliação de inglês em seu Campus de estudos o candidato que **não** apresentar certificação internacional de proficiência em inglês no nível B1 ou superior em exames como, por exemplo, o *Test of English for International Communication* (TOEIC) e o *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL), para fins de pontuação nos itens 9 e 10 da TABELA 1 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO deste edital.

5.3.1. A avaliação está em conformidade com a Tabela 2.

TABELA 2 — AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS	
Método avaliativo	Descrição
<i>Listening</i>	20 perguntas objetivas.
<i>Reading</i>	20 perguntas objetivas.
<i>Language Use</i>	30 perguntas objetivas.
<i>Writing</i>	Escrever, em inglês, sobre um dos tópicos constantes no Anexo VI.

5.3.2. É permitida a utilização de lápis, borracha e caneta nas seções escritas, não podendo ser utilizados quaisquer equipamentos eletrônicos durante a avaliação, exceto quando autorizado de modo explícito pelo aplicador e por razão devidamente justificada.

5.3.2.1. Não se poderá usar dicionário, anotações ou qualquer outra ferramenta de auxílio similar durante a avaliação.

5.3.3. De acordo com o desempenho do candidato, o docente aplicador emitirá, em seu nome, uma declaração do nível de proficiência em inglês.

5.3.4. Será excluído deste certame o candidato que não apresentar o certificado de proficiência nas especificações solicitadas nem comparecer a qualquer uma das etapas da avaliação de proficiência interna do Ifac, mesmo que o restante da documentação esteja em conformidade com o edital.

5.4. Em caso de empate na pontuação final de dois ou mais candidatos, serão considerados, em ordem, os seguintes critérios:

5.4.1. Maior coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) no histórico acadêmico do Ifac;

5.4.2. Maior idade;

5.4.3. Sorteio.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por *e-mail*, de acordo com o cronograma desta chamada, mediante o envio da seguinte documentação para arint.reitoria@ifac.edu.br:

6.1.1. Comprovante de cidadania brasileira: cópia de documento válido de identificação com foto.

6.1.2. Cópia oficial do histórico acadêmico mais recente com coeficiente de rendimento acadêmico (CRA).

6.1.3. Curriculum *vitae*.

- 6.1.4. Certificação internacional de proficiência em inglês válida (não expirada), com nível mínimo B1 no CEFR, quando houver. Caso o candidato não a tenha, será condicionado a uma avaliação de proficiência em inglês, conforme o item 5.3 e seus subitens.
- 6.1.5. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I).
- 6.1.6. Cópia dos documentos que comprovem a experiência apresentada pelo candidato no formulário de inscrição (Anexo I) em um único arquivo PDF.
- 6.1.7. Formulário de autorização dos pais ou responsáveis legais para participar do SHSP (para menores de idade) (Anexo III).
- 6.1.8. Declaração de compromisso atestando que o candidato disseminará os resultados da experiência de intercâmbio na comunidade acadêmica (Anexo IV).
- 6.1.9. Formulário de liberação de informações pessoais e imagem (Anexo V).
- 6.2. Preferencialmente devem constar — no campo de assunto do *e-mail* de inscrição — o número do edital, o Campus de estudos no Ifac do candidato e o seu nome completo, conforme o seguinte exemplo: “Edital Nº 05/2019 | Campus Rio Branco | Fulano de Tal da Silva”.
- 6.3. As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Ifac, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, do direito de excluir o candidato deste processo de pré-seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 6.4. Não serão aceitas inscrições submetidas fora do prazo, com documentação incompleta ou enviadas por qualquer outro meio que não seja o correio eletrônico arint.reitoria@ifac.edu.br.

7. DO RESULTADO DA PRÉ-SELEÇÃO

- 7.1. O resultado da pré-seleção será divulgado no [Portal do Ifac](#).
- 7.2. No caso de aluno selecionado na classificação geral do Conif, os pais ou responsáveis deverão providenciar documentação de autorização de viagem ao exterior para discente menor de idade, em duas vias autenticadas que poderão ser obtidas através do *site*: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/viagem-ao-exterior>.
- 7.3. Caso o candidato do Ifac seja menor de 18 anos até a data do início da viagem ao Japão, prevista para 23 de novembro de 2019, e seja selecionado no Edital Conif/AI 01/2019, os pais ou responsáveis deverão providenciar documentação de autorização de viagem do menor de idade para o exterior junto à Polícia Federal.
- 7.4. O Ifac não se responsabiliza por custear os valores com emissão de passaporte e de possível viagem para entrevista no consulado japonês para emissão de visto em Manaus, estando estes a cargo do acadêmico, caso selecionado no Edital Conif/AI 01/2019.
- 7.5. Todos os documentos solicitados deverão ser mandados até dia 18 de setembro de 2019 à Assessoria de Relações Internacionais (Arint), a qual os enviará ao Conif, sob pena de desclassificação (Edital Conif/AI 01/2019, itens 5.3 e 5.4).

8. DO RECURSO

- 8.1. A interposição de recursos do resultado preliminar da pré-seleção será feita mediante o envio do Anexo VII, com o devido preenchimento, para o e-mail arint.reitoria@ifac.edu.br, conforme cronograma desta chamada.
- 8.2. A análise dos recursos será feita pela Arint, a qual fará, posteriormente, a publicação do resultado por edital complementar.

9. DO CRONOGRAMA

EVENTO		PERÍODO
Lançamento do edital de pré-seleção		22 de agosto de 2019
Período de inscrição para a pré-seleção		22 a 25 de agosto de 2019
Divulgação da lista de candidatos inscritos		26 de agosto de 2019
Divulgação da convocação para avaliação de proficiência		26 de agosto de 2019
EVENTO	CAMPUS	PERÍODO
Avaliação de proficiência no Ifac	Rio Branco	26 de agosto de 2019, a partir das 14h
	Sena Madureira	
	Xapuri	
EVENTO		PERÍODO
Resultado preliminar da pré-seleção.		28 de agosto de 2019
Prazo para interposição de recursos exclusivamente para o e-mail arint.reitoria@ifac.edu.br		28 e 29 de agosto de 2019
Divulgação do resultado do recurso		29 de agosto de 2019
Resultado final da pré-seleção no Ifac (aluno a ser indicado ao Conif)		30 de agosto de 2019
Resultado final da seleção do Conif		A ser divulgado posteriormente em edital complementar

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato pré-selecionado que não tiver certificado internacional, o Ifac emitirá uma declaração atestando a proficiência do aluno de acordo com o seu desempenho no teste descrito no item 5.3 deste edital. Nesse caso, o pré-selecionado que estiver classificado entre os 20 estudantes na etapa nacional com maior pontuação geral será entrevistado por avaliadores *ad hoc* designados pela Setec e pelo Conif para atestar a proficiência no idioma.

- 10.2. A classificação do candidato nesta pré-seleção não assegura a aprovação do aluno no processo de seleção final sob responsabilidade do Conif, não estando assegurada a sua participação no programa de intercâmbio no Japão.
- 10.3. O pré-selecionado durante o programa de mobilidade acadêmica deve proceder em conformidade com a [Resolução Nº 02/2015/Ifac](#), que trata das normas e procedimentos para mobilidade acadêmica de estudantes de cursos do Ifac.
- 10.4. Caso o representante do Ifac participe do intercâmbio, após o retorno à sua instituição de origem (Ifac), deverá participar de programas, eventos e/ou quaisquer outras atividades vinculadas à política de internacionalização da instituição pelo período que estiver matriculado na instituição.
- 10.5. A inscrição neste edital de pré-seleção implica o conhecimento do seu inteiro teor e na concordância com seus termos e suas regras pelo candidato.
- 10.6. A Assessoria de Relações Internacionais (Arint) do Ifac indicará o pré-selecionado neste edital ao Conif, seguindo as normas do Edital Conif/AI 01/2019.
- 10.7. Informações detalhadas sobre o programa estão disponíveis no endereço: <https://ssp.jst.go.jp/EN/>.
- 10.8. Não há consulado geral do Japão no estado do Acre, estando o mais próximo no Brasil localizado em Manaus, Amazonas. Conheça mais sobre o consulado em: https://www.manaus.br.emb-japan.go.jp/itprtop_pt/index.html.
- 10.9. Outras informações podem ser obtidas na Arint pelo telefone (68) 3302-0817 ou e-mail arint.reitoria@ifac.edu.br.
- 10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Arint e demais setores competentes.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FREIRE DA COSTA, Assessor(a) de Relações Internacionais**, em 22/08/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 22/08/2019, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069980** e o código CRC **DDCB6F43**.